

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	006/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	005/2024
EDITAL N°	005/2024
_	BJETO:
	serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de
	os Ambientais - PPRA, Laudo Técnico das Condições
1	udo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP
	Ocupacional - PCMSO, bem como realizar exames
médicos periódicos do pcmso, na Camara N	Aunicipal de Itutinga.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE	FIM DE RECEBIMENTO DE
PROPOSTA/DOCUMENTOS DE	PROPOSTA/DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO:	HABILITAÇÃO:
<b>Dia:</b> 28/06/2024 às 08:00:00	<b>Dia:</b> 03/07/2024 às 07:55:00
(horário de Brasília)	(horário de Brasília)
,	
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:
<b>Dia:</b> 03/07/2024 às 07:56:00	<b>Dia:</b> 03/07/2024 às 08:00:00
(horário de Brasília)	(horário de Brasília)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES	PRAZO DA ETAPA DE LANCES:
<b>Dia:</b> 03/07/2024 às 08:05:00	06h00min
(horário de Brasília)	
,	
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES:	MODO DE DISPUTA:
<b>Dia:</b> 03/07/2024 às 14:05:00	ABERTO
(horário de Brasília)	
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:
EDITAL/IMPUGNAÇÃO:	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
j -	,
Deverão ser realizados por forma eletrônio	a,



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

### INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de DISPENSA ELETRÔNICA, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel eletrônico em https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login paraacessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irádar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

### ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (35) 3825-1256. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

- 1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Câmara Municipal.
- **2- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA:** 03/07/2024 (três de julho de dois mil e vinte e quatro).

#### 3- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Data: 03 de julho de 2024

Horário da Fase de Lances: 08h05min às 14h05min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//

### 4- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, ME E EPP's:

SIM (sediadas nos âmbitos dos limites geográficos do Estado de Minas Gerais).



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

A Câmara Municipal de Itutinga, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua: Presidente Tancredo Neves, N°. 120, Centro em Itutinga/MG, CEP: 36.390-000, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio designada pela **Portaria n°. 6.321 de 21 de maio de 2024**, torna público, que se encontra aberta, a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a "Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos do pcmso, na Camara Municipal de Itutinga", visando selecionar a proposta mais vantajosa, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, *Decreto Municipal nº. 5.228 de 30 de dezembro de 2022*, Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 "Código de Defesa ao Consumidor", e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

- a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//
- b) A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico: <a href="https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//">https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//</a> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

#### 1 - DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos do pcmso, na Camara Municipal de Itutinga.
- **1.2.** Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas diretas e indiretas.
- **1.3.** Para o fornecimento dos serviços/objetos deverão ser observados todos os padrões e demais características exigidas no **Anexo I** deste Edital.

#### 2 - DO PROCESSAMENTO:

**2.1.** O processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido pela Agentede Contratação Itatiane Aparecida de Jesus, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

### 3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA "ABERTO":

- **3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.1.1. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

públicos e sucessivos, durante o período de tempo de <mark>06 (seis) horas</mark>, podendo ser finalizada antes do horário previsto, caso haja somente 1 (uma) proposta cadastrada.

**3.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.
- **4.2.** Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica:
- **4.2.1.** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Itutinga MG ou qualquer outro órgão Público;
- **4.2.2.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **4.2.3.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.2.4.** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.2.5.** A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.2.6.** Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal de nº. 14.133/2021;
- **4.2.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- **4.2.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.2.9.** A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **4.3.** A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- **4.4.** A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

### 5 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//, no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA da Câmara de Itutinga MG, que permite a participação dos interessados na Contratação Direita em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.
- **5.2.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.3.** O credenciamento da licitante em <a href="https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//">https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//</a> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <a href="https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//">https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//</a> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 6.2. INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.
- **6.3.** Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a Disputa.

#### 7 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA:

- **7.1.** A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Itutinga/MG, por meio da plataforma <a href="https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//">https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//</a> em campo próprio.
- **7.2.** A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//, informando o "VALOR UNITÁRIO" e a "MARCA" do(s) item/lote(ns) pretendido(s) (quando for o caso), para o fornecimento dos produtos, <u>DEVERÁ</u> anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

**PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do serviço/objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

- 7.3. Razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- 7.4. Número do PROCESSO LICITATÓRIO e da DISPENSA ELETRÔNICA:
- **7.5. PREÇO UNITÁRIO** e **PREÇO TOTAL**, de cada item/lote cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- **7.6. "MARCA"** dos produtos (quando for o caso);
- 7.6.1. Para a prestação de serviços não será exigida marca;
- **7.7.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.
- **7.8.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.
- **7.9.** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.
- 7.10. A LICITANTE QUE DEIXAR DE ANEXAR O ARQUIVO DA PROPOSTA (CONFORME MODELO DO ANEXO II) NA PLATAFORMA HTTPS://CAMARADEITUTINGA.LICITAPP.COM.BR//, SERÁ DECLARADA DESCLASSIFICADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
- 7.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 7.12. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) Item(s) constante(s) no Anexo I deste Edital.
- **7.13.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**
- **7.14.** Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- **7.15.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- **7.16.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.
- **7.17.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na DISPENSA ELETRÔNICA assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **7.18.** Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

- 7.19. A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO UNITÁRIO.
- 7.20. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

### 8 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- **8.1.** A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em **https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//**, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.
- **8.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

### 9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

**9.1.** As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do certame, a documentação relacionada para "Habilitação Jurídica", **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, as quais estão relacionadas no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Dispensa.

### 10- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Os documentos de habilitação relacionados no Termo de Referência, para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral de ente público "C.R.C., SICAF", desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada no Termo de Referência e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//, em formato digital, em campo próprio "Documentos de Habilitação", sob pena de inabilitação.
  - 10.1.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no "C.R.C./SICAF" estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou "C.R.C./SICAF" não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **10.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

#### web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul

- b) "Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica" disponibilizada pelo TCU abrangendo "Certidão de Inidôneos Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA CadastroNacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas", disponívelem <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br</a>
- **c)** Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com aadministração pública do Município de Itutinga MG.
- **10.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.
- **10.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.2.4.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.2.5.** Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.
- **10.2.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.2.7.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma **https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//**) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.
- **10.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **10.4.** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz dalicitante.
- **10.5.** Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico https://camaradeitutinga.licitapp.com.br//.
- **10.6.** Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Agente de Contratação vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

- **10.8.** Os documentos não apresentados/anexados na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Itutinga MG, não serão considerados pela Agente de Contração.
- **10.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.10.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

#### 11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- **11.1.** No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do Decreto Municipal *Decreto Municipal nº 5.228 de 30 de dezembro de 2022.*
- **11.2.** Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante **06 (seis) horas**.
- **11.3.** A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:
  - **11.3.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;
  - 11.3.2. que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO POR LOTE;
  - 11.3.3. que não contiverem a "MARCA" do produto (quando for o caso);
  - **11.3.4.** que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou super estimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - **11.3.5.** que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes:
  - **11.3.6.** que de alguma forma identifique a licitante;
  - **11.3.7.** que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <a href="https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/l">https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/l</a> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.
- **11.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **11.5.** Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário por LOTE.
- 11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

licitantes.

- **11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - 11.7.1. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO POR LOTE.
- **11.8.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR LOTE**, com o máximo de 2 (duas) <u>casas decimais</u>, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.
- **11.9.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado na tabela constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I deste Edital).
- **11.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **11.12.** Será adotado para o envio de lances na **DISPENSA ELETRÔNICA** o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 11.13. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o VALOR POR LOTE.
- **11.14.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **11.15.** No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **11.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do Município de Itutinga/MG.
- **11.17.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **11.18.** Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação verificará às condições previstas neste Edital.
- **11.19.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- **11.20.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal, por meio da Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
  - **11.20.1.** Neste caso, será encaminhada contra-proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.
  - **11.20.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

- **11.20.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.
- **11.21.** Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- **11.22.** Estando o preço aceitável/compatível, será solicitado o envio da proposta final, adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- **11.23.** Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos; o sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.
- **11.24.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - **10.24.1.** substituição e apresentação de documentos;
  - **10.24.2.** verificação de informações por meio eletrônico.
- **11.25.** A validade dos documentos de habilitação que se referem à regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Termo de Referência, será certificada na Internet pela Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **11.26.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- **11.27.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.28. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **11.29.** A Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- **11.30.** Caso seja necessário, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma da Dispensa Eletrônica do Município.
- 11.31. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **11.32.** Não sendo julgado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Agente de Contratação designará nova data para continuação dos trabalhos.
- **11.33.** A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

terceiros, nos termos do artigo 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar.

#### 12- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **12.1.** Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será concedido tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:
- I Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2024, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, (Apresentar nos documentos de habilitação).
- **II -** Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **III -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- **IV** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação, que poderá conceder ou não, em respeito a Supremacia do Interesse Público sob o privado;
- **V -** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;
- **VI -** A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- **VII -** É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **VIII -** Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **IX -** Para efeito do disposto nos incisos VII e VIII, ocorrendo o empate, proceder- se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte,na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **X** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

- **XI -** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **XII -** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **XIII -** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

# 13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO:

- **13.1.** Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre a Câmara Municipal de Itutinga MG e a(s) vencedora(s) do certame, o instrumento hábil, como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, Contrato de Compromisso de Prestação dos Serviços ou de Fornecimento, nos termos no artigo 95 da Lei Federal de nº. 14.133/21.
- **13.2.** Caso necessário, a Administração Pública poderá utilizar minutas contratuais aprovadas pela Assessoria Jurídica e Administrativa do Contrato de Compromisso de Fornecimento, no teor do artigo 25, §1º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora ou procurador devidamente constituído, permitindo, ainda, assinatura digital.
- **13.3.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- **13.4.** O prazo de assinatura do Contrato ou nota de fornecimento fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.
- **13.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou nota de fornecimento caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.
- **13.6.** Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em se constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.
- **13.7.** O Contrato de Fornecimento ou nota de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
  - **14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - **14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
  - **14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

- **17.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **14.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **14.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **14.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **14.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - **14.3.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
  - **14.3.3.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - **14.3.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - **14.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - **14.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - **14.3.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - **14.3.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  - **14.3.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº.



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

9.784, de 1999.

**14.3.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 15 - DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

- **15.1.** Este Edital será publicado:
  - **15.1.1.** Integralmente, com os seus anexos, no link "Licitações", no sitio da Câmara Municipal de Itutinga/MG
  - **15.1.2.** Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itutinga/MG.
- **15.2.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
- **15.3.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigamse a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itutinga/MG e no Diário Oficial "Minas Gerais", *quando for o caso*, com vistas apossíveis alterações e avisos.
- **8.1.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.
- **15.5.** A Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados da data de recebimento do pedido.
- **15.6.** A Câmara Municipal de Itutinga/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.
- **15.7.** A decisão da Agente de Contratação será respondida diretamente na plataforma de realização do pregão.
- 15.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.
- **15.9** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2.** Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agentede Contratação, Membros da Equipe de Apoio e licitantes e disponibilizadas no sitio eletrônico do Município de Itutinga/MG.
- **16.3.** O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.
- **16.4.** O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itutinga/MG.



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

- **16.5.** Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itutinga/MG.
- **16.6.** O inteiro teor do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA ficará à disposição para quaisquer interessados na plataforma eletrônica do Município de Itutinga MG.
- **16.7.** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Câmara Municipal de Itutinga MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- **16.8.** A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
- **16.9.** Para atender seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº 14.133/2021.
- **16.10 -** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Agente de Contratação.

#### 16.11 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

- **16.12.** A Agente de Contratação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.
- **16.13.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração Municipal poderá:
  - **16.13.1.** republicar o presente aviso de contratação com uma nova data;
  - **16.13.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - **16.13.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento:
  - **16.13.3.** fixar prazo de 03 (três) dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **16.14.** As providências dos subitens 16.13.1 e 16.13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **16.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itumirim MG.
- 16.16. As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo equivalentes ou superiores.

**16.17.** O cumprimento das condições exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I** deste Edital será fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Itutinga, 27 de junho de 2024.

Igor Oliveira Fartes

Vereador - Presidente da Camara Municipal de Itutinga

Itatiane Aparecida de Jesus **Agente de Contratação** 



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2024

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade-LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos do pcmso, na Camara Municipal de Itutinga.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, devido a Camara Municipal de Itutinga, como instituição que admite servidores regidos por Estatuto Municipal, está obrigada a instituir programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, por meio das Normas Regulamentadoras pertinentes, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores: do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 2.2. PCMSO: Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais;
- 2.3. PGR: visando à preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação;
- 2.4. LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO, estabelecer os percentuais de insalubridade e Periculosidade de acordo com o grau de exposição. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

#### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS:

#### 3.1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

Processo:	0-00006/2024
Prazo de entrega:	
Modalidade	Dispensa
Tipo de Apuração	Global
Data Abertura:	03/07/2024



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

Hora Abertura: 08:05:00						
Ordem	demQuant. UN. Especificação		Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
			00000040490- SERVIÇOS DE SEGURANÇA			
			DO TRABALHO			
			PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO			
			DE RISCO- É um programa adotado com o			
			intuito de gerenciar os riscos existentes no			
			local de suas atividades, servindo para			
			mapear, analisar e mitigar os riscos			
			ocupacionais. O programa tem por principal			
			objetivo, evitar, ou seja, prevenir que acidentes ambientais ocorram, que possam			
			vir prejudicar a vida de colaboradores, a			
			propriedade privada e também o meio			
			ambiente, isto é, o programa visa acima do			
			gerenciamento utilizar técnicas eficazes que			
			não permita a possibilidade de um acidente.			
			Este documento atendera 9 vereadores e 5			
			servidores. PCMȘO- PROGRAMA DE			
			CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE			
			Ocupacional- é um programa que atua			
			integrado ao PGR- Programa de			
			Gerenciamento de Risco, dele sendo dependente quanto a sua avaliação dos			
			riscos ambientais visando definir medidas de			
1	1	UN	prevenção e controle da saúde dos		1.649,75	1.649,75
'	•	0.1	trabalhadores, estando inserido um programa		1.0.0,7.0	
			geral de qualidade da empresa. Este			
			documento a atendera a 9 vereadores e 5			
			servidores. LTCAT- LAUDO TÉCNICO DE			
			CONDIÇÕES AMBIENTAIS Trabalho- tem			
			como objetivo identificar e avaliar as			
			condições ambientais de trabalho. Este laudo			
			conclui se a exposição do trabalhador aos			
			agentes nocivos caracteriza o direito à aposentadoria especial, baseando-se na			
			legislação previdenciária. Este documento			
			atendera 9 vereadores e aproximadamente 5			
			servidores. PPP- PERFIL			
			PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO			
			Compreende na Implantação do PPP,			
			utilizado para Aposentadoria Especial.			
			Documento histórico laboral obrigatório e			
			pessoal com propósitos previdenciários			
			obtendo em seu conteúdo o gerenciamento			
			dos riscos e a existência de agentes nocivos			
			no ambiente de trabalho, seu preenchimento			
			é com base nos dados do LTCAT. Documento solicitado pelo servidor em caso de			
			solicitado pelo servidor em caso de		1	



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

Total:		R\$ 1.649,75
	aposentadoria ou em caso de demissão sera solicitado sempre que necessário pelo responsavel pelo orgao. E- SOCIAL: Serão realizados o envio dos exames médicos obrigatórios, conforme determina a nr 7, a empresa enviara todos os exames obrigatórios para a plataforma do e-social, respeitando os prazos de envios.	

#### 3.2. PGR: PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCO:

- 3.2.1. Elaboração dos Laudos de Segurança do Trabalho, utilizado em fiscalização do Ministério do Trabalho: O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas no orgão, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos à saúde dos trabalhadores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação se estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras; recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho. O Programa de prevenção de Riscos Ambientais tem a finalidade de identificar os riscos e recomendar as medidas preventivas para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidente. Mencionar todas as medidas de prevenção e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecer medidas de monitoramento dos riscos no ambiente de trabalho.
- **3.3. Elaborar o PCMSO** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos á saúde decorrentes do trabalho e será:
- **a)** Para identificar os riscos, o PCMSO trabalho em parceria com o PPRA, motivo pelo qual deverá ser realizado após PPRA;
- b) Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames em todos os servidores públicos do Camara Municipal com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando á promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo; -Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressalvando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador; Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais freqüentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função. Deverá ser assinado por médico do Trabalho
- c) Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias.

**OBS:.** A empresa contratada deverá apresentar Anotacao de Responsabilidade Tecnica do profissional antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual e deverá entregar uma via na divisão de Licitações e Contratos.



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

### 3.4. LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO:

**3.4.1.** Estabelecer os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição. Embasamento nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial. O LTCAT é o documento fundamental para extração de informação primordial para elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

### 3.5. PPP: PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO:

**3.5.1.** Compreende na Implantação do PPP, utilizado para Aposentadoria Especial. Documento histórico laboral obrigatório e pessoal com propósitos previdenciários obtendo em seu conteúdo o gerenciamento dos riscos e a existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, seu preenchimento é com base nos dados do LTCAT. Documento solicitado pelo servidor em caso de aposentadoria ou em caso de demissão. Obs.: Será solicitado sempre que necessário pelo responsavel pelo orgao.

# 3.6. TODOS OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS DEVERAM SER REALIZADOS DENTRO DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

#### 3.6.1. PGR: PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS;

Deve ser feito o inventário de riscos e estruturar os riscos de maneira que fiquem apresentáveis e organizados nos documentos, coletas das informações nas visitas técnicas, em detalhes, com medições quantitativas de ruído ocupacional, medições de stress térmico nos ambientes da Camara Municipal de Itutinga. Efetuar analise qualitativas dos riscos biológicos em todos os setores que se façam necessário: saúde publica e outros locais, Efetuar inventário de risco, cada risco ocupacional deve ter o seu nível de riscos devidamente especificados a fim de tornar pratico o monitoramento dos mesmos, deverá ser definidos de acordo com os critérios de avaliação adotados pelas normas técnicas, elaborar as tabelas de gradação e matriz de risco. Observação constar no presente laudo os códigos e leiaute para envio do e-social. Plano de ação: cronograma do Programa de Gerenciamento de Riscos. Estabelecer medidas de controle e mitigação dos riscos. Poderá ser usado modelo da Fundacentro ou modelo que atendam a legislação vigente, Definições e Critérios de Riscos, Caracterização dos Ambientes/Unidades de Trabalho, Caracterização das Atividades/Processos de Trabalho.

#### 3.6.2. O LTCAT DEVERA REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCIPIO:

LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) Estabelecer os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição, aos agentes nocivos a saúde, considerar os riscos biológicos, físicos, químicos, Medições devem conter as seguintes análises: medições de Calor stress térmico, ruído de maquinas e equipamentos, avaliações de agentes biológicos, Avaliação de periculosidade; Embasamento do grau de insalubridade e percentuais.

Grau mínimo.

Grau médio.

Grau Máximo.

Periculosidade de acordo com normas vigentes ou definição de acordo com estatutos próprios.

Embasamento da insalubridade e periculosidade devera ser de acordo e baseado nas NRs 15 anexo



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

XIV e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado, deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247. Estabelecerá o enquadramento das atividades como "salubres", "insalubres", "perigosas" ou passíveis de "aposentadoria especial", conforme exigência prevista na Lei 8213/91 artigos 57 e 58.

#### 3.6.3. O PCMSO DEVERA REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCIPIO:

- **3.6.3.1.** PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.
- **3.6.3.2.** O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional de cada cargo;

#### Observação: Não incluso os exames médicos.

- **3.6.3.3.** O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.
- **3.6.3.4.** O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:
- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de riscos ocupacionais;
- e) demissional.
- **3.6.3.5.** O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:
- Exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;
- b) No exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:
- c) para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR
- d) para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:
- e) A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
- f) para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

#### 3.6.4. O PPP: PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO:

- **3.6.4.1.** Deverá ser entregue ao trabalhador no ato da rescisão contratual ou para fins de aposentadoria especial, devendo ser mantido atualizado anualmente, sempre que houver alguma mudança no ambiente de trabalho ou mudança de função. O fornecimento do PPP devera ser durante a vigência do contrato, sempre que necessário; solicitado pelo responsavel pelo orgao.
- **3.6.4.1.1. E-SOCIAL:** e-Social os seguintes envios: Serão REALIZADOS O ENVIO DOS seguintes exames médicos obrigatórios, conforme determina a NR 7:
- **3.6.4.1.2. EXAME ADMISSIONAL:** é realizado antes do início de suas atividades laborais na empresa, e consta de Avaliação Clínica/Anamnese Ocupacional e Exames Complementares os quais serão realizados a critério do Médico-Examinador, de acordo com a atividade do funcionário, obedecendo aos termos especificados na NR 7, subitem 7.5.6, alínea "a", bem como outros exames complementares que julgar necessário.
- **3.6.4.1.3. EXAME PERIÓDICO:** é realizado obedecendo à periodicidade de acordo com as atividades laborais e a idade, e consta de Avaliação Clínica/Anamnese Ocupacional e Exames



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

Complementares os quais serão realizados a critério do Médico-Examinador de acordo com a atividade do funcionário, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos para os exames admissionais supracitados.

- **3.6.4.1.4. EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO:** é efetuado quando houver mudança de função, expondo o funcionário a risco diferente do que estava exposto anteriormente à nova função, devendo ser realizado antes da mudança de função, e consta de Avaliação Clínica/Anamnese Ocupacional e Exames Complementares a critério do Médico- Examinador, de acordo com a atividade do funcionário.
- **3.6.4.1.5. EXAME DE RETORNO AO TRABALHO:** é realizado por ocasião do afastamento do trabalho por um período igual ou superior a 30 dias, por motivo de doenças, parto ou acidente de trabalho, devendo ser realizado no primeiro dia de retorno ao trabalho, e consta de Avaliação Clínica e Exames Complementares a critério do Médico-Examinador, levando em consideração o motivo do afastamento do trabalho.
- **3.6.4.1.6. EXAME DEMISSIONAL:** obedecendo aos critérios previstos na NR 7 e na Portaria nº 24 de 29 de dezembro de 1.994, este exame compreende Avaliação Clínica/Anamnese Ocupacional e Exames Complementares, **OBSERVAÇÃO A EMPRESA CONTRATADA ENVIARA TODOS OS EXAMES MENCIONADOS ACIMA, PARA A PLATAFORMA DO e-Social. RESPEITANDO OS PRAZOS DE ENVIO. E envio dos riscos ambientais de acordo com a exposição de trabalho.**
- **3.6.4.1.7. CAT:** Comunicado de acidente de trabalho sempre que necessário, informar os possíveis acidente existentes quando ocorrido.
- **3.6.4.1.8. SUPORTE TÉCNICO.** A empresa contratada devera efetuar um suporte continuo de assistência, nos serviços relativos à segurança do trabalho via remota, ou oline.

#### 4 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL:

- **4.1.** O quantitativo de servidores públicos da Camara Municipal de Itutinga sao 9 vereadores e 5 servidores aproximadamente, contando a previsão com as novas nomeações e/ou demissões.
- **4.2.** O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer natureza

### 5. PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO:

- **5.1.** Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:
- a) O PPRA e o LTCAT em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- b) O PCMSO em 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- c) O PPP conforme necessidade da Camara Municipal.
- d) Os serviços serão fiscalizados pela Mesa Diretora da Camara;

#### 6 - FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 e após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços; Se a empresa for optante do SIMPLES,



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

- 6.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS DE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 11,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.
- **6.2.** A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.
- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **6.4.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação e a conta bancária para pagamento.

### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1.** Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº. 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes:
- 7.2. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;
- **7.3.** Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências:
- **7.4.** Para a elaboração dos laudos referentes ao LITP e LTCAT esta deverá ser feita nos setores e funções das secretarias do Município e obedecer as orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS nº 453/98;
- **7.5.** Elaborar o relatório anual do PCMSO;
- **7.6.** Em todo ambiente da Camara Municipal será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NRS 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PPRA ,LTIP e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações.
- **7.7. Planilha de avaliação** Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR(%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).
- 7.8. Avaliação quantitativa da exposição agentes químicos em relação á NR 15 (Anexo 11) Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. laboratório que analisou a amostra. agente avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (1/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

- **7.9.** Avaliação qualitativa da exposição agentes químicos: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real, Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).
- **7.10.** Avaliação quantitativa da exposição agentes biológicos: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.
- **7.11.** Avaliação quantitativa da exposição agentes físicos: ruídos Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.
- **7.12.** Avaliação qualitativa da exposição agentes físicos Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;
- **7.13.** Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;
- **7.14.** O serviço deverá ser realizado nas dependências da Camara Municipal de Itutinga.
- **7.15.** Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes.
- **7.16.** Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados.
- 7.17. Elaborar o cronograma de ações do PPRA.
- **7.18.** Determinar um profissional legalmente habilitado para a elaboração dos programas (PPRA, PCMSO).
- **7.19.** Possuir equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas necessárias.

#### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**8.1.** Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, até a assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, RG, data de nascimento, sexo, município, estado civil, número de inscrição do trabalhador- NIT (PIS-PASEP), data de admissão, setor, cargo com código brasileiro de ocupação (CBO/TEM), função, nº do C.A. (Certificado de



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

Aprovação MTE) do E.P.I (Equipamento de Proteção Individual), FISPO (ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) utilizada no processo industrial.

- **8.2.** Atestar a execução do serviço/objeto da contratação.
- **8.3.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- **8.4.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- **8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção

#### 9 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

**9.1.** Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado em contracoes semelhantes registradas no Portal Nacional de Contracoes Publicas PNCP, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor estimado de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

### 10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b) ato constitutivo**, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

#### 10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- **10.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

- **10.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- **10.2.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;
- **10.2.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

### 10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **10.3.1.** Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **10.3.2.** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

### 10.4. QUALIFICAÇÃO TECNICA:

- **10.4.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando a prestacao de servicos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.
- 10.4.2. Alvará de Localização e Funcionamento.
- **10.4.3. Declaração Unificada** subscrita pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo III** deste Edital.
- **10.4.4.** Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada unidade/secretaria para a realização das inspeções e medições indicadas
- 10.4.5. Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho coordenador;

#### 11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 11.2. Não serão aceitos preço do lote superiores aos estimados pela Administração.

#### 12 - GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO:

**12.1.** Os serviços serão fiscalizados pelo Senhor: Igor Oliveira Fartes, Presidente da Camara Municipal de Itutinga ou pessoa por ele designada, o qual terá a função de verificar se os serviços estão de acordo com as exigências licitadas.

#### 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1.** A Camara Municipal de Itutinga poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

- **13.2.** Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- **13.3.** Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- **13.4.** Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- **13.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **13.6.** Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Nacional n° 14.133/2021;
- **13.7.** Poderá a Camara Municipal considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;
- **13.8.** As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;
- **13.9.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurandolhe a circunstância do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- **13.10.** As multas poderão ser cumulativas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

#### 14 - GESTOR DO CONTRATO

- **14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **14.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **14.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **14.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- **14.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

### 15 - DA VIGÊNCIA:

**15.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser aditado conforme disposições legais.

### 16 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
18	1500000	01.001.001.01.031.0001.2.814.3.3.90.39.00

### 17 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Igor Oliveira Fartes – Vereador - Presidente da Camara Municipal de Itutinga

Itutinga, 27 de junho de 2024.

Igor Oliveira Fartes

Vereador Presidente



À

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2024

Câmara	a Munic	ipal c	le It	utinga/MG			
	•		•	iipe de Apoio			
Propon	ente: _						
CNPJ r	າ.°:						
Endere	co:						
Tel:			Tele	efax:e-mail: Banco:Ag.:			
Conta	corrente	e:		Banco:Ag.:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
1 - OB	JETO:						
<b>1.1.</b> Co	ntrataç	ão de	en	npresa especializada em serviços de segura	ınça e me	dicina do tral	oalho a fim
de elab	orar Pr	ograr	na d	de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	م, Laudo ٔ	Técnico das	Condições
Ambien	tais de	Trab	alho	o – LTCAT, e do Laudo Técnico de Insalub	ridade e	Periculosida	de - LTIP,
Progran	na de	Cont	role	Médico de Saúde Ocupacional - PCMS	O, bem	como realiza	ar exames
médico	s perió	dicos	do	ocmso, na Camara Municipal de Itutinga.			
			_				
2 - DIS	CRIMI	NAÇ	<b>AO</b> :				
	Pro	cess	o:	0-00006/2024			
Pra	zo de e	entreg	a:				
	Mod	alidad	de	Dispensa			
Tip	o de Ap	ouraçã	ão	Global			
	Data Al	pertur	a:	03/07/2024			
	Hora Al	pertur	a:	08:05:00			
Ordem	Quant.	UN.		pecificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
				000040490- SERVIÇOS DE SEGURANÇA			1
			DO PG	TRABALHO R- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO			1
				RISCO- É um programa adotado com o			1
				uito de gerenciar os riscos existentes no			
				al de suas atividades, servindo para			
1	1	UN		pear, analisar e mitigar os riscos			
				ipacionais. O programa tem por principal			
				etivo, evitar, ou seja, prevenir que			
				dentes ambientais ocorram, que possam			
			vir	prejudicar a vida de colaboradores, a			

propriedade privada e também o meio ambiente, isto é, o programa visa acima do



Total:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

	F	R\$
 respeitando os prazos de envios.		
obrigatórios para a plataforma do e-social,		
empresa enviara todos os exames		
obrigatórios, conforme determina a nr 7, a		
realizados o envio dos exames médicos		
responsavel pelo orgao. E- SOCIAL: Serão		
solicitado sempre que necessário pelo		
aposentadoria ou em caso de demissão sera		
solicitado pelo servidor em caso de		
é com base nos dados do LTCAT. Documento		
no ambiente de trabalho, seu preenchimento		
dos riscos e a existência de agentes nocivos		
obtendo em seu conteúdo o gerenciamento		
pessoal com propósitos previdenciários		
Documento histórico laboral obrigatório e		
utilizado para Aposentadoria Especial.		
Compreende na Implantação do PPP,		
PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO		
servidores. PPP- PERFIL		
atendera 9 vereadores e aproximadamente 5		
legislação previdenciária. Este documento		
aposentadoria especial, baseando-se na		
agentes nocivos caracteriza o direito à		
conclui se a exposição do trabalhador aos		
condições ambientais de trabalho. Este laudo		
como objetivo identificar e avaliar as		
CONDIÇÕES AMBIENTAIS Trabalho- tem		
servidores. LTCAT- LAUDO TÉCNICO DE		
documento a atendera a 9 vereadores e 5		
geral de qualidade da empresa. Este		
trabalhadores, estando inserido um programa		
prevenção e controle da saúde dos		
dependente quanto a sua avaliação dos riscos ambientais visando definir medidas de		
,		
Gerenciamento de Risco, dele sendo		
integrado ao PGR- Programa de		
CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE Ocupacional- é um programa que atua		
Este documento atendera 9 vereadores e 5 servidores. PCMSO- PROGRAMA DE		
não permita a possibilidade de um acidente.		

Valor Total R\$ -----(------

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_	, de	de 2024.
	Nome e Ass. Do Representante Legal	_
	CNPJ da empresa	



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2024, DECLARA:

- **1. Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
- **2. Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
- **3. Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **4.** <u>Declara</u> que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não** emprega menor de **16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5. Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
- 6. Declara, sob as penas da Lei, QUE A EMPRESA NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.
- **7. Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8. Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- **a)** a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- **d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; **e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo

ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Câmara Municipal de Itutinga, antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**9.** Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

 _, de	_de 2024.
Nome e assinatura do	representante da empresa



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2024

São partes acordantes do presente contrato, a <b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA-MG</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 41.879.123/0001-21, com sede na Rua: Presidente Tancredo Neves, N°. 120, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente
denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr.
Igor Oliveira Fartes, inscrito no CPF sob o n° 089.343.456-67 e RG n° MG-16.773.051 residente e
domiciliado na Rua: BR 265, n° 207, Bairro: Centro, em Itutinga/MG, de outro lado à empresa:
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
número, com sede na Rua/Avenida:, doravante
simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a):
inscrita no CPF sob o n°, que se declara
conhecedora do teor do Aviso de Licitação - Dispensa Eletrônica nº. 005/2024, concordando com
todos os atos do certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim
de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Laudo Técnico das Condições
Ambientais de Trabalho – LTCAT, e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP,
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como realizar exames
médicos periódicos do pcmso, na Camara Municipal de Itutinga.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da
assinatura do presente contrato, prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, será de
15 (quinze) dias úteis.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio
econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
3.1. O valor para o presente contrato é de R\$:,_ (), que deverá
ser pago, apos o recebimento da nota fiscal, constante da proposta vencedora da licitação, aceito
pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente
objeto.

3.2. Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão efetuados pelo Setor de Contabilidade



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

e Tesouraria da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá constar na Nota Fiscal referente a Dispensa Eletrônica nº. 005 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 e após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços; Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

OBS:. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTA DIFERENTE DA INSTITUIÇÃO SUPRACITADA, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 11,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

- **a)** Em caso de irregularidade na prestação do serviço o pagamento será suspenso até que se solucione os problemas identificados;
- **b)** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **d)** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Camara Municipal de Itutinga, tais como frete, tributos etc.
- e) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, mediante a realização de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.001.01.031.0001.2.814.3.3.90.39.00 Ficha: 18 Fonte: 1500000

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

#### 5.1. Obrigações da Contratante:

- **5.1.1** Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº. 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes:
- **5.1.2.** Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;
- **5.1.3.** Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- **5.1.4.** Para a elaboração dos laudos referentes ao LITP e LTCAT esta deverá ser feita nos setores e funções das secretarias do Município e obedecer as orientações nas Normas Regulamentadoras



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS nº 453/98;

- **5.1.5.** Elaborar o relatório anual do PCMSO;
- **5.1.6.** Em todo ambiente da Camara Municipal será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NRS 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PPRA ,LTIP e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações.
- **5.1.7. Planilha de avaliação** Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR(%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).
- 5.1.8. Avaliação quantitativa da exposição agentes químicos em relação á NR 15 (Anexo 11) Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. laboratório que analisou a amostra. agente avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (1/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde. 5.1.9. Avaliação qualitativa da exposição agentes químicos: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real, Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).
- **5.10.** Avaliação quantitativa da exposição agentes biológicos: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.
- **5.11. Avaliação quantitativa da exposição agentes físicos: ruídos** Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.
- **5.12. Avaliação qualitativa da exposição agentes físicos** Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

- **5.13.** Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;
- **5.14.** O serviço deverá ser realizado nas dependências da Camara Municipal de Itutinga.
- **5.15.** Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes.
- **5.16.** Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados.
- **5.17.** Elaborar o cronograma de ações do PPRA.
- **5.18.** Determinar um profissional legalmente habilitado para a elaboração dos programas (PPRA, PCMSO).
- **5.19.** Possuir equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas necessárias.

#### 5.2. Obrigações da Contratada:

- **5.2.1** Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, até a assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, RG, data de nascimento, sexo, município, estado civil, número de inscrição do trabalhador- NIT (PIS-PASEP), data de admissão, setor, cargo com código brasileiro de ocupação (CBO/TEM), função, nº do C.A. (Certificado de Aprovação MTE) do E.P.I (Equipamento de Proteção Individual), FISPO (ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) utilizada no processo industrial.
- **5.2.2.** Atestar a execução do serviço/objeto da contratação.
- **5.2.3.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- **5.2.4.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- **5.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 5.2.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL** - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 - CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 - TELEFONE (35) 3825-1256

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual o contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de cláusula ou condição do contrato ou da Dispensa e seus anexos sujeitará a contratada à multa de até 10 % (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, quando for o caso, e de responder, a contratada, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Da decisão que aplicar as penalidades citadas caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

**PARÁGRAFO QUARTO -** A multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

**8.1.** A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.228/2022.

# CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

- 9.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.
- **9.2.** O presente contrato vincula-se aos termos da Manifestação da Dispensa nº. 005/2024, constante do Processo Licitatório n°. 006/2024, e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

**10.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itumirim/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

Itutinga, de	de 2024.		
IGOR OLIVEIRA FARTES		Contratada	
Presidente da Camara Mu Contratante	unicipal de Itutinga		
TESTEMUNHAS:			
Nome:	CPF		_
Nomo:	CDE		